

Nota Técnica NESIS/SESA 002/2020

1 - Objeto

“Recomendações ao uso do ESUSVS como Sistema Oficial Único para Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados em todo o território do Espírito Santo (Portaria N°001-R, de 02 de janeiro de 2020)”.

2 - Objetivo

- Instituir base de orientação para utilização do ESUSVS como Sistema Oficial no Estado do Espírito Santo
-

3 - Características ou dados relevantes do objeto

As Secretarias Municipais da Saúde, em consonância com normas e diretrizes estaduais, deverão:

- Iniciar estudo e processo locorregional de descentralização do uso do ESUSVS para a assistência priorizando as fontes notificadoras com maior número de notificações no SINAN no exercício de 2019.
 - Importante salientar que a descentralização reduzirá o volume de processos de trabalho da Vigilância Municipal além de intervir diretamente no tempo de resposta da informação em todos os níveis.
 - O Estado através dos níveis Central e Regional estará à disposição para iniciar o processo de descentralização junto aos municípios que porventura solicitarem parceria corporativa.
-

4 - Orientações

1 - Torna-se obrigatória a utilização do **ESUSVS** como sistema oficial com data retroativa a 01 de janeiro de 2020.

Todos os casos com data de notificação igual ou posterior a 01/01/2020 deverão

obrigatoriamente estar inseridos no **ESUSVS** para a transmissão a nível federal.

2 – O **SINAN** somente deverá ser utilizado para encerramento de casos lá existentes e para lançamento de casos com data de notificação até o dia 31/12/2019.

3 – Casos com data de notificação igual ou superior a 01/01/2020 **NÃO PODERÃO SER INSERIDOS NO SINAN**. Caso a inserção destes ocorra, ocasionará problemas na transmissão à base federal podendo o município sofrer sanções pela não recepção correta de dados.

4 – As notificações negativas posteriores a 01/01/2020 deverão ser lançadas exclusivamente no **ESUSVS** através do campo próprio **NÃO DEVENDO SER UTILIZADO O SINAN**.

5 – Notificações de municípios estaduais realizadas por outros entes federativos (Estados) entrarão em rotina mensal manual de alimentação no **ESUSVS** por meio do **NESIS** seguindo o processo de trabalho específico instituído no serviço.

6 – Epizootias e Surtos – Há previsão de liberação destes formulários no **ESUSVS** até o início de fevereiro/2020. Caso haja necessidade de notificar estes eventos poderão excepcionalmente ser feito através do **SINAN** visto não gerar duplicidade de transmissão. Após a inclusão do formulário no **ESUSVS**, este deverá ser o único sistema para notificação dos surtos e das epizootias.

7 – Tuberculose e Hanseníase – Casos novos notificados a partir de 01/01/2020 devem ser lançados **EXCLUSIVAMENTE no ESUSVS**, os boletins de acompanhamento estarão disponíveis em tempo hábil.

8 – Amostras encaminhadas ao **LACEN** – as amostras encaminhadas ao **LACEN** para diagnóstico laboratorial deverão seguir com o número da notificação **ESUSVS**. Caso no momento do envio a unidade não tenha esse número a fornecer, deverá encaminhar a ficha de notificação **SINAN SEM NÚMERO CONTROLE**. O **LACEN** já está preparado para receber estas amostras sem identificação **SINAN** através de implantação de processo de trabalho interno.

9 – Instrutivo do sistema – foi disponibilizado instrutivo preliminar de utilização do sistema que pode ser solicitado à Regional de Saúde pertencente aos municípios. Salienta-se que o instrutivo poderá sofrer alterações de acordo com as pactuações realizadas.

10 – Todos os agravos de notificação compulsória deverão ser alimentados no **ESUSVS**, exceto a Influenza (incluindo casos suspeitos de Coronavírus) que possui sistema próprio oficializado pelo Ministério da Saúde (SIVEP Gripe)

11 – As Arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) não serão mais inseridas no **Dengue OnLine** devendo ser integralmente notificada no **ESUSVS**.

12 - As rotinas semanais do **SINAN** (envio de lotes) permanecerão até que todas as notificações lá existentes estejam encerradas para fechamento do banco de dados. Lembrem-se que para gerar lote novo, o município necessita ter inserido dado novo, por exemplo o encerramento de casos.

13 – Para exportação de dados orienta-se abrir o arquivo **CSV** baixado por meio do **Libre Office** (software gratuito em substituição ao Excel) O Libre já irá abrir o CSV em colunas não necessitando configurações adicionais. O programa pode

ser baixado por meio do link <https://www.libreoffice.org/download/download/>

13 – Está sendo disponibilizado no anexo 1 a lista de agravos e os devidos sistemas de inserção.

4 – Disposições Gerais

Caberá às Regionais de Saúde:

- oferecer suporte informativo aos seus municípios durante este processo de implantação. Realizando assim os devidos alinhamentos operacionais do sistema

- garantir que a Vigilância Municipal de seu território esteja devidamente cadastrada em perfil adequado para utilização do mesmo, a saber, perfil: Perfil Municipal (Profissional de Saúde, Área Técnica, Gerente de Vigilância).

- multiplicar esta nota técnica em caráter de urgência aos municípios de seu território

O Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde – SESA é a referência Estadual do ESUS-VS no Espírito Santo e deverá ser acionado em caso de intercorrências relativas ao mesmo.

O canal oficial para deliberações durante o processo de oficialização é o email gevs.esusvs@saude.es.gov.br.

Esta Nota Técnica altera e agrega informações à NT/NESIS/SESA/001/2020.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

ANEXO 1

Grupo de Agravos de Notificação Compulsória e sistema a ser utilizado para a inserção de dados

ITEM	AGRAVO	SISTEMA
1	Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes	ESUSVS
2	Acidente por animal peçonhento	ESUSVS
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	ESUSVS
4	Botulismo	ESUSVS
5	Caxumba (parotidite infecciosa)	ESUSVS
6	Cólera	ESUSVS
7	Coqueluche	ESUSVS
8	Dengue - Óbitos	SIM
9	Difteria	ESUSVS
10	Doença de Chagas aguda	ESUSVS
11	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)	ESUSVS
12	a. Doença invasiva por " <i>Haemophilus influenzae</i> "	SIVEP INFLUENZA
	b. Doença meningocócica e outras meningites	ESUSVS
13	Doenças com suspeita de disseminação intencional:	ESUSVS
	a. Antraz pneumônico	ESUSVS
	b. Tularemia	ESUSVS
	c. Varíola	ESUSVS
14	Doença pelo vírus Zika	ESUSVS
	a. Doença aguda em gestante	ESUSVS
	b. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	SIM
15	Doenças exantemáticas:	ESUSVS
	a. Sarampo	ESUSVS
	b. Rubéola	ESUSVS
16	Epizootia	ESUSVS
17	Esporotricose (em humano)	ESUSVS
18	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública	ESUSVS
19	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	
20	Febre amarela	ESUSVS
21	a. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	ESUSVS
	b. Óbito com suspeita de febre de Chikungunya	SIM
22	Febre do Nilo ocidental e outras arboviroses de importância para a saúde pública	ESUSVS
23	Febre maculosa e outras riquetsioses	ESUSVS
24	Febre tifoide	ESUSVS
25	Hantavirose	ESUSVS
26	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	SIVEP INFLUENZA
27	Leptospirose	ESUSVS
28	Malária na região extra Amazônica	ESUSVS
29	Peste	ESUSVS
30	Raiva humana	ESUSVS

31	Síndrome da rubéola congênita	ESUSVS
32	Síndrome da paralisia flácida aguda	ESUSVS
33	SRAG - Síndrome respiratória aguda grave	SIVEP INFLUENZA
34	Síndrome respiratória aguda grave associada à Coronavírus:	SIVEP INFLUENZA
	a. SARS-CoV	SIVEP INFLUENZA
	b. MERS - CoV	SIVEP INFLUENZA
35	Surto por Hepatite A e E	ESUSVS
36	Surto decorrente de infecção, intoxicação ou toxinfecção relacionada ao consumo de água ou alimento contaminado (DTA)	ESUSVS
40	Tétano acidental e neonatal	ESUSVS
41	Varicela	ESUSVS
	a. surto,	ESUSVS
	b. caso grave hospitalizado	ESUSVS
	c. óbito	SIM
42	Violência: sexual e tentativa de suicídio	ESUSVS
43	Acidente de trabalho com exposição a material biológico	ESUSVS
44	Dengue - Casos	ESUSVS
45	Doença aguda pelo vírus da Zika	ESUSVS
46	Esquistossomose	ESUSVS
48	Febre de Chikungunya	ESUSVS
49	Hanseníase*	ESUSVS
50	Hepatites virais	ESUSVS
51	HIV/AIDS	ESUSVS
	a. Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)*	ESUSVS
	b. Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera*	ESUSVS
	c. Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV	ESUSVS
	d. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (caso AIDS)*	ESUSVS
52	Intoxicação exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados, drogas lícitas e ilícitas, cianotoxinas)	ESUSVS
53	Leishmaniose tegumentar americana*	ESUSVS
54	Leishmaniose visceral*	ESUSVS
55	Óbito:	SIM
	a. Infantil	SIM
	b. Materno	SIM
56	Óbito por acidente de motocicleta	SIM
57	Sífilis: *	ESUSVS
	a. Adquirida	ESUSVS
	b. Em gestante	ESUSVS
	c. Congênita	ESUSVS
58	Tracoma*	ESUSVS
59	Toxoplasmose gestacional e congênita	ESUSVS
60	Toxoplasmose adquirida (alimentar)	ESUSVS
61	Tuberculose*	ESUSVS
62	Violência: doméstica e/ou outras violências, exceto os casos de notificação imediata	ESUSVS
63	2. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) em Unidades de Terapia Intensiva (UTI).	SIVEP INFLUENZA

	3. Síndrome Gripal (SG)	SIVEP INFLUENZA
64	Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis	ESUSVS
	1. Síndrome do Corrimento Uretral Masculino	ESUSVS
68	Vigilância em Saúde do Trabalhador:	ESUSVS
	1. Câncer relacionado ao trabalho	ESUSVS
	2. Dermatoses ocupacionais	ESUSVS
	3. Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT).	ESUSVS
	4. Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionados ao trabalho.	ESUSVS
	5. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho.	ESUSVS
	6. Transtornos mentais relacionados ao trabalho.	ESUSVS

CAPTURADO POR	
GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA ENFERMEIRO - QSS SESA - NESIS	
DATA DA CAPTURA	29/01/2020 07:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA ENFERMEIRO - QSS SESA - NESIS Assinado em 28/01/2020 14:16:47 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
KELLY ROSE AREAL GERENTE QCE-03 SESA - GEVS Assinado em 28/01/2020 14:33:05 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
LARISSA DELL ANTONIO PEREIRA CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 SESA - NEVE Assinado em 29/01/2020 07:23:51 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-K3GC8Q>



Consulta via leitor de QR Code.